



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 009/2025  
SEI N.º 25.0.000005416-2**

**DOCUMENTOS DA FASE INTERNA**

**SUMÁRIO**

- 1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização (0110056, 0119147);
- 2) Estudo Técnico Preliminar (0132114);
- 3) Termo de Referência (0132114);
- 4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços (0139370);
- 5) Indicação orçamentária (0139687, 0139710);
- 6) Parecer Jurídico (0140767);
- 7) Decisão de mérito (0155150);
- 8) Termo de Inexigibilidade (0155186).



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

# **1) Solicitação de contratação, justificativa e autorização**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

**ÓRGÃO/SEDE:** Defensoria Pública do Estado do Paraná/ Sede Administrativa

**NOME DA(O) SOLICITANTE:** Diretoria de Engenharia e Arquitetura

**MATRÍCULA:**

**EMAIL:** engenharia@defensoria.pr.def.br

**TELEFONE(S):** (41) 3313-7366

### 2. PROBLEMA-CHAVE / DEMANDA

- Aquisição de inscrições para participação em evento nacional sobre Obras Públicas.

### 3. MOTIVAÇÃO

- A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) tem o compromisso primordial de assegurar o acesso à justiça e promover os direitos humanos. Nesse cenário, a demanda por conhecimentos técnicos em engenharia civil e arquitetura cresce exponencialmente, tendo em vista a ampliação das instalações da instituição através de construções de novas sedes, bem como na gestão de manutenção eficaz da nossa própria estrutura predial. Para atender a essa necessidade crucial e aprimorar continuamente a atuação da DPE/PR, é fundamental a participação de nossos servidores(as) especializados(as) em um evento de capacitação de alto nível.

A inscrição dos(as) servidores(as) da DPE/PR em um encontro nacional focado em obras públicas e gestão de contratos representa um investimento estratégico. Estes eventos, com sua programação abrangente, oferecem palestras e oficinas ministradas por especialistas, abordando temas vitais como a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), o uso de Inteligência Artificial na manutenção predial, metodologias para detecção de sobrepreço e superfaturamento, avaliação de imóveis e as melhores práticas em fiscalização e gestão de contratos.

A capacitação em tais áreas é de suma importância para que nossa equipe técnica possa:

1. **Garantir** a conformidade legal nos processos de contratação e fiscalização de serviços e obras de engenharia e arquitetura.
2. **Otimizar** a gestão da manutenção das nossas sedes, assegurando segurança e eficiência.
3. **Aprimorar** a análise e identificação de irregularidades em contratos, protegendo o patrimônio público e os interesses da população.
4. **Qualificar** melhor a análise de propostas em processos licitatórios.
5. **Instruir** com maior precisão processos que envolvam serviços e obras de engenharia e arquitetura.
6. **Garantir** uma correta avaliação de imóveis.

Em suma, a participação dos servidores da DPE/PR nestes eventos é essencial para atualizar conhecimentos, fortalecer competências, realizar a troca de experiências com outros profissionais da área e aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição, impactando diretamente na eficiência, transparência e segurança de nossos atos administrativos.

Capacitar nossa equipe com informações atualizadas e práticas sobre obras públicas e gestão de contratos é investir na eficiência, na segurança e na transparência dos atos administrativos.

#### 4. RESULTADOS ESPERADOS

- Inscrição de Servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas – ENOP de 22 a 25 de Setembro, em Brasília/DF.

#### 5. CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA

**CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA:** ( ) PRODUTO ( X ) SERVIÇO ( ) SERVIÇO COM PRODUTO

**TIPO DE DEMANDA:** ( ) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ( x ) OUTRAS

##### REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

Ementa que contemple:

- A contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva no âmbito da Lei 14.133/2021;

Contratação integrada 2.0: O que aprendemos com 14 anos de uso da contratação integrada e o que medidas podem aprimorar o uso desse instrumento?

- A gênese da contratação integrada: motivações e promessas iniciais
- Principais gargalos enfrentados na prática: projetos, riscos e aditivos
- Procedimentos para análise de projetos na contratação integrada
- Como compatibilizar e conciliar o natural conflito de interesses entre o contratante e o contratado em busca na apresentação/aceitação de um projeto que esteja aderente ao escopo contratado e ao valor justo da obra.
- Casos emblemáticos: sucessos e fracassos na aplicação do modelo
- Boas práticas acumuladas: aprendizados técnicos, jurídicos e operacionais propostas para aprimorar transparência, eficiência e resultado.
- Como a alocação de riscos inerentes ao desenvolvimento dos projetos pode melhorar o modelo?
- A possibilidade de trabalhar com bandas de variação entre o preço contratado e o preço final do projeto desenvolvido pelo contratado
- Remuneração variável x contratação integrada

O uso da Inteligência Artificial na Elaboração do plano de manutenção predial

- Modelagens de contratos de manutenção predial
- Preenchimento do Estudo Técnico Preliminar
- Parcelamento do objeto e subcontratação (*facilities*)
- Exigências normativas NBR 5674/2012 para manutenção predial
- Elaboração do Plano de Manutenção Predial com auxílio da IA
- Dimensionamento de equipes de trabalho em contratos DEMO
- Uso da IA no dimensionamento de equipes

Check-list para a contratação de obras públicas e serviços de engenharia

- Qual o objetivo de um check-list?
- Qual a sua utilidade?
- Quem deve se utilizar do check-list e em qual momento do processo?
- Como construir um check-list?
- Quais são os pontos fundamentais de um check-list para a contratação de uma obra?
- E para a contratação de um serviço de engenharia, o que é fundamental?

- Como distinguir uma obra de um serviço de engenharia?
- Existem obras comuns e especiais? E os serviços, podem ser assim divididos?
- Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras/serviços contratados por preço global?
- Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais do caso de obras/serviços contratados por preço unitário?
- Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de obras contratadas pelos regimes de contratação integrada e contratação semi-integrada?
- Como elaborar um check-list para atuação dos fiscais no caso de serviços contratados com obrigações de resultado?
- Exemplos de check-list

Avaliação de imóveis

Novas fronteiras importantes da engenharia de construção e diagnóstica

Inspeção de qualidade nos pavimentos e obras de infraestrutura

- Relevância do Controle de qualidade em obras de infraestrutura
- Planejamento do controle de qualidade
- O que se controla em solos e asfalto: descrições e relevância
- Controle do produto final
- O monitoramento pós-obra
- Relevância da capacitação técnica dos profissionais envolvidos

Procedimentos para detecção de sobrepreço e superfaturamento nas obras públicas

- Definição de sobrepreço e superfaturamento
- Referências legais de preços de mercado
- Métodos de cálculo de sobrepreço (MLPU e MLPG)
- Consequências do cálculo do BDI subestimado
- Tipos de superfaturamento
- Superfaturamento decorrente de sobrepreço
- Superfaturamento decorrente de quantitativos (incluindo materiais separados em face do uso de BDI reduzido)
- Superfaturamento de qualidade e nuanças do Código Civil
- Superfaturamento de DMT
- Superfaturamento decorrente de jogo de planilhas
- Superfaturamento decorrente de jogo de cronograma
- Superfaturamento decorrente de reajustamento indevido
- Superfaturamento em contratações integradas e semi-integradas
- Responsabilidade em face de identificação de sobrepreço/superfaturamento
- Jurisprudência do TCU

A inteligência artificial a serviço das obras públicas

Análise de propostas dos licitantes nos certames de obras públicas

- Análise das propostas e o princípio do formalismo moderado

- Saneamento das propostas com erros diversos
- Diferenças na análise das propostas no caso de inversão de fases
- Análise da exequibilidade das propostas
- Critérios de aceitabilidade global e unitário
- Aceitação de propostas acima do valor estimado
- Particularidades na análise das propostas quando o orçamento estimado da contratação é sigiloso
- Responsabilidade pela análise das propostas (pregoeiro/agente de contratação e a possibilidade de contar com apoio técnico das áreas demandantes)
- Responsabilização por erros na análise das propostas

#### Estruturação de um modelo de gestão contratual para serviços de manutenção predial

- O que é Modelo de Gestão Contratual.
- Estrutura básica do Modelo de Gestão Contratual.
- Definição dos agentes públicos e suas atribuições.
- Protocolo de comunicação contratual.
- Forma de pagamento.
- Avaliação da conformidade para o Recebimento Provisório.
- Avaliação da conformidade para o Recebimento Definitivo.
- Verificação contínua das condições contratuais.
- Regras de sanções, glosas e extinção.
- Ferramentas de Apoio à Gestão Contratual.
- Instrumento de Medição de Resultados.
- Matriz de riscos.
- Checklists operacionais.
- Relatórios mensais.
- Sistemas eletrônicos.
- Principais desafios da gestão de manutenção predial.
- Exemplo de Modelo de Gestão de Contrato

#### Desvendando a garantia quinquenal das obras públicas e a responsabilidade objetiva do construtor

- A garantia quinquenal na legislação
- A decadência de direito relacionado à garantia
- Gestão da garantia quinquenal nas obras públicas
- Questões gerais sobre responsabilidade e obras públicas
- Questões sobre responsabilidade do construtor
- Prescrição a ser considerada
- Casos reais na visão da jurisprudência

#### O papel do consultor no apoio às equipes da administração pública no planejamento e execução de obras públicas

- Introdução e contexto geral
- O papel do consultor nas diversas fases das obras públicas
- Limites e responsabilidades da consultoria
- Contribuições estratégicas da consultoria externa
- Aspectos legais e normativos relevantes
- Exemplos de objetos de atuação de consultores

## Principais Erros na Estimativa de Custos, com ênfase em medidas preventivas e corretivas

- Erros comuns em orçamento de obras públicas
- Cautelas requeridas
- Utilização descuidada de bancos de dados
- A questão dos encargos sociais
- A questão do ISS
- A questão do BDI

## Desafios e Boas Práticas na Gestão de Obras Derivadas de Atas de Registro de Preços

- A sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP) na Nova Lei de Licitações
- Possibilidade de obras e serviços de engenharia no SRP: limites e cuidados
- Disposições do Decreto 11.462/2023
- Como não ser vítima de um “corretor de ata”? As irregularidades mais observadas na adesão a atas de registro de preços para execução de obras públicas e serviços de engenharia
- Risco de inadequação do objeto à realidade do órgão ou da obra. Risco de sobrepreço e descompasso orçamentário
- Uso inadequado de atas de registro de preços como contratos “guarda-chuva”
- É possível usar o SRP estruturado com o critério de julgamento pelo maior desconto sobre uma tabela de referência (como o Sinapi), sem que a administração estime os serviços e quantitativos a serem demandados?
- Necessidade de padronização e demanda frequente do objeto
- Diferenças fundamentais entre contratações comuns e contratações por adesão a atas
- Vinculação às condições e especificações da ata: riscos e implicações
- Cuidados no planejamento para adesão e execução de obras e serviços de engenharia via SRP
- O ETP é necessário para aderir a ata de registro de preços? No caso de obras, quais os tópicos deveriam ser abordados no ETP?
- Importância da adequação do objeto registrado às necessidades específicas do órgão.

## Requisitos mínimos para instrução processual antes da adesão

- Análise de viabilidade técnica e de compatibilidade do objeto. Comentários sobre a exigência de projeto básico na execução de obras derivadas de SRP. Quem deve elaborá-lo? Em que momento?
- Como é feita a planilha orçamentária da obra que será contratada a partir do SRP? Quem e quando tal planilha será elaborada?
- Possível conjugação da contratação integrada e semi-integrada com o SRP
- Papel do fiscal do contrato em contratações por SRP
- Acompanhamento técnico e controle de qualidade da execução da obra ou serviço
- Especificidades da medição, pagamento e reequilíbrio econômico-financeiro em obras oriundas de SRP
- Aplicação de eventogramas e cronogramas físico-financeiros adaptados
- Necessidade de analisar se o fornecedor titular da ata detém condições de habilitação para a execução da obra que será demandada
- Quais os requisitos de habilitação para celebração da ata? Exigir atestados de até 50% dos quantitativos totais previstos em ata? Ou exigir atestados que guardem proporcionalidade apenas com o que se estima ser executado simultaneamente pela construtora?

## A transformação digital e as obras públicas

### **METODOLOGIA PARA QUANTIFICAÇÃO DA DEMANDA:**

- Levantamento de servidores junto à diretoria de Engenharia e Arquitetura- DEA que necessitam de treinamento na área em questão, bem como servidores que estão diretamente envolvidos nos processos de planejamento, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia onde a aplicação dos conhecimentos tratados no evento podem trazer benefícios e melhor qualidade nos serviços prestados pelos servidores à DPE/PR.



**LINKS PARA EXEMPLOS DA SOLUÇÃO REQUERIDA:**

Curso que contempla a ementa pretendida – 12º Encontro Nacional de Obras Públicas – ENOP, 22 e 25 de setembro – Brasília/DF:

[12º ENOP - Encontro nacional de Obras e Serviços de Engenharia - CON Treinamentos](#)

Contratações similares:

[Inexigibilidade de Licitação 011/2024](#) - Connect On Marketing de Eventos LTDA (CON Treinamentos)

**RELAÇÃO DE ANEXOS** (caso necessário):

**6. DETALHAMENTO DO OBJETO**

ESPECIFICAÇÃO:	QTD:	VALOR ESTIMADO (R\$):	VALOR TOTAL (R\$):
1. Inscrições em congresso/palestras/curso 12º Encontro Nacional de Obras Públicas - ENOP	2	R\$ 6.197,50	R\$ 12.395,00
<b>TOTAL</b>			R\$ 12.395,00

**7. DETALHAMENTO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

<b>*EXISTE CONTRATO OU ARP VIGENTE PARA O OBJETO?</b> <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sei informar	<b>CASO EXISTA, INDIQUE A DATA DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA OU A DATA ESTIMADA PARA EXAURIMENTO DO QUANTITATIVO CONTRATADO:</b>
<b>DATA DESEJADA PARA ENTREGA DO OBJETO:</b> 22/08/2025	
<b>LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:</b> Sede Administrativa - Curitiba	
<b>RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:</b> Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA	

\*Item de preenchimento obrigatório pelo Órgão Supridor.

**8. ANÁLISE DE CONTRATAÇÃO VIA SUPRIMENTO DE FUNDOS OU FUNDO ROTATIVO**

1. Pretende-se contratar o presente objeto através de suprimento de fundos ou fundo rotativo?	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2. O quantitativo indicado para a presente contratação atenderá somente a demanda imediata do requerente, sem formação de estoque?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:

3. O valor estimado da contratação é inferior aos limites estabelecidos pela Portaria Normativa n.º 1.344/2023, expedida pelo Ministério da Fazenda.	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
5. A contratação é medida excepcional?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:
6. A contratação poderia ter sido planejada?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Justificar:

### 9. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

JULIANO  
GESSELE:0072048  
6971

Assinado de forma digital por  
JULIANO  
GESSELE:00720486971  
Dados: 2025.06.26 15:06:08  
-03'00'

**JULIANO GESSELE**  
ENGENHEIRO CIVIL

FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES  
LOBO:03388540969

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES LOBO:03388540969  
Dados: 2025.06.26 15:24:06  
-03'00'

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DESPACHO

Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 011/2025), cujo objeto é a **aquisição de duas inscrições para o 12º Encontro Nacional de Obras Públicas – ENOP**, promovido pela empresa CON Treinamentos, a se realizar de 22 a 25 de setembro de 2025, em Brasília/DF.

A justificativa apresentada pela área demandante aponta que a participação dos(as) servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná neste evento é essencial para o aprimoramento técnico das equipes que atuam nos processos de planejamento, contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia. A capacitação contempla temas de alta relevância, como a aplicação da Nova Lei de Licitações, uso de Inteligência Artificial na manutenção predial, detecção de sobrepreço/superfaturamento, avaliação de imóveis e boas práticas em gestão contratual.

Segundo o DFD a participação dos(as) servidores(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas visa garantir a conformidade legal nos processos de contratação e fiscalização de obras e serviços de engenharia, otimizando a gestão das manutenções prediais da instituição. Além disso, busca-se o aprimoramento na análise de propostas e na instrução dos processos administrativos, fortalecendo, assim, a atuação técnica das equipes envolvidas e contribuindo diretamente para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela DPE/PR à população.

A demanda encontra-se estimada no valor total de **R\$12.395,00**, referente à aquisição de 02 inscrições.

O procedimento foi encaminhado para análise do Comitê de Contratações no dia 26/06/2025, no âmbito do Plano de Contratações Anual de 2025.

**É, em síntese, o relatório.**

Certifico que a demanda foi pautada para análise do Comitê de Contratações na 6ª Reunião Ordinária de 2025, realizada em 02 de julho de 2025, oportunidade em que os/as agentes públicos/as integrantes do Comitê **aprovaram** a solicitação, por unanimidade, diante da relevância do conteúdo programático e da necessidade institucional de capacitação técnica

contínua.

Pelo exposto, nos termos do art. 9º da Res. DPG n.º 375/2023, **declaro atuado o presente procedimento.**

1. Informo que a contratação em pauta será registrada sob o **ID nº 079/2025**, como contratação direta, na próxima versão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da Defensoria Pública do Estado do Paraná, tendo como órgão demandante e supridor a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
2. Em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 271/2024, em seus artigos 7º, 8º VI e 19º (56J II e III da Lei Orgânica) encaminhe-se a demanda aprovada à Diretoria de Engenharia e Arquitetura para, na qualidade de órgão supridor, **excepcionalmente**, elaborar o Estudo Técnico Preliminar, com prazo estabelecido para o dia **09/07/2025**.
3. A data para a aprovação do Termo de Referência, por sua vez, é **23/07/2025**
4. O prazo estabelecido para a homologação do certame é **26/08/2025** e a data para a conclusão da contratação é **02/09/2025**.

Curitiba, datado digitalmente.

**PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS**

Presidente do Comitê de Contratações em Exercício



Documento assinado digitalmente por **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS, Defensor Público**, em 11/07/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0119147** e o código CRC **BF2D7010**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 2) Estudo Técnico Preliminar

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM EVENTO PARA ATUALIZAÇÃO SOBRE O TEMA “OBRAS PÚBLICAS”**

**PROCESSO nº 25.0.000005416-2**

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MATERIAIS**

**CURITIBA, AGOSTO/2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa à contratação de inscrições para servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), lotados na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para participação em evento que verse sobre o tema “Obras Públicas”

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

O presente estudo tem fundamentação na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Resolução DPG nº375/2023.

O número do presente ETP será o 079/2025, conforme divulgado no PCA definido pelo Comitê de Contratações.

## **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A análise da necessidade da presente contratação será dividida em duas subseções (i) definição do problema a ser resolvido e (ii) necessidade da contratação dentro do contexto institucional.

### **3.1. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO**

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) enfrenta a necessidade premente de aprimorar a qualificação e atualização de seus servidores em temas críticos relacionados à gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de obras públicas. A legislação vigente e as boas práticas no setor público demandam um constante aperfeiçoamento dos conhecimentos dos profissionais envolvidos em cada etapa do ciclo de vida das obras públicas, incluindo licitação, fiscalização, contratos e controle. A ausência de capacitação contínua e especializada pode resultar em deficiências na condução dos processos licitatórios, na gestão contratual e na fiscalização de obras, gerando riscos de ineficiência, irregularidades e potenciais prejuízos à administração pública. Diante desse cenário, torna-se essencial garantir que

os servidores da DPE/PR, que atuam ou poderão atuar nessas áreas, possuem o conhecimento atualizado e as ferramentas necessárias para desempenhar suas funções com excelência e em conformidade com as exigências legais e de controle.

Portanto, o problema a ser resolvido é a contratação de inscrições para a participação desses servidores em evento, que tenha como objeto os temas aventados acima, visando à mitigação dos riscos associados à falta de qualificação e ao fortalecimento da capacidade institucional da DPE/PR na gestão de obras públicas

### 3.2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR) busca a contratação de inscrições em evento para qualificar os servidores da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA). A necessidade dessa contratação decorre da importância de aprimorar a qualificação e atualização dos servidores da DPE/PR em temas cruciais relacionados à gestão de obras públicas.

A participação dos servidores da DPE/PR em eventos de atualização é fundamental para mitigar riscos de ineficiência e irregularidades na condução de processos licitatórios e na gestão de contratos de obras. O conhecimento especializado a ser adquirido fortalecerá a capacidade institucional da DPE/PR, garantindo que seus profissionais estejam alinhados às exigências legais e às melhores práticas do setor, contribuindo para a excelência e conformidade nas atividades relacionadas às obras públicas, além de proporcionar um contato direto com servidores de outras instituições o que proporciona a troca de conhecimentos e amplia a rede de conexões da DPE/PR com profissionais de múltiplas especialidades.

## 4. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação está em consonância com o Planejamento da DPE/PR, haja vista que contribui para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Instituição de aprimoramento constante do seu corpo técnico. A decisão pela participação no evento baseia-se no impacto direto que essa capacitação terá para a atuação da DPE/PR, tendo em vista que estes eventos reúnem profissionais qualificados e especialistas em obras

públicas, além de uma gama de conteúdos, que envolve palestras, oficinas e debates que abordam os principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas, tudo isso, trará melhorias de qualidade nas atividades elaboradas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os requisitos basilares para a presente contratação que deverão ser observados e/ou realizados pela empresa a ser contratada são divididos da seguinte forma:

### **5.1. REQUISITOS LEGAIS**

- 5.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos);
- 5.1.2. Instrução Normativa DPG n.º 090/2025;
- 5.1.3. Resolução DPG n.º 375/2023.

### **5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO**

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços de organização de um evento de capacitação de âmbito nacional.
- 5.2.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 5.2.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá manter durante a prestação dos serviços todas as condições de habilitação e quantificação.



### 5.3. REQUISITOS TÉCNICOS

- 5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá ser disponibilizado aos servidores participantes.
- 5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito internacional.
- 5.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.
- 5.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer curso, treinamento, palestras com ementa compatível com a descrição da solução presente neste documento.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando os requisitos da contratação, a descrição da solução e a disponibilidade dos servidores, identificamos uma solução única: a aquisição de inscrições para o evento "12º Encontro Nacional de Obras Públicas". Este evento, organizado pela renomada CON Treinamentos, ocorrerá em Brasília/DF, nos dias 22 a 25 de setembro de 2025.

O evento se destaca por ser ministrado por profissionais renomados e por ser composto por palestras, oficinas e debates que abordarão temas de suma relevância sempre com enfoque nos principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas.

O público alvo são Gestores e fiscais de contratos, servidores encarregados da licitação, contratação, recebimento e aprovação de projetos, membros de comissões de contratação, agentes de contratação, integrantes de equipes de planejamento da contratação, procuradores, pregoeiros, agentes de contratação, integrantes de equipes apoio ao pregoeiro e ao agente de contratação, gerentes de contratos de obras, projetistas e empresas de engenharia consultiva, advogados, engenheiros, arquitetos, construtores, auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo, gestores públicos em geral, peritos judiciais, orçamentistas, concessionárias de serviços



públicos, servidores públicos e profissionais relacionados com o processo de gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura, servidores e funcionários que trabalham com manutenção e conservação predial, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura.

Verificamos nos canais oficiais que a CON Treinamentos é a única organização autorizada a comercializar inscrições para este evento. Devido ao seu caráter exclusivo e à natureza predominantemente intelectual do serviço técnico especializado, que inviabiliza a competição e se baseia na notória especialização, a contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no Art. 74, caput, e na alínea "f" do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, inferimos que a participação neste evento é essencial e plenamente adequada para atender ao objetivo da contratação, dada a sólida reputação da CON Treinamentos em sua área de especialidade, especialmente pela sua experiência e organização de eventos similares nos últimos anos.

## **7. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Entende-se que os impactos ambientais da presente contratação serão diminutos, haja vista que a contratação será realizada mediante processo eletrônico, além da utilização de meios virtuais para efetivação da inscrição, pagamento e envio dos trabalhos para concorrer nas categorias premiadas. Ademais, será exigido apenas certificação digital, reduzindo o consumo de recursos para o planejamento e execução da contratação.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

Para o evento “12º Encontro Nacional de Obras Públicas”, será contratado o total de 02 (duas) inscrições a fim de permitir a capacitação de servidores(as) da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Para o evento “12º Encontro Nacional de Obras Públicas”, que acontecerá na modalidade presencial, o investimento estimado, de acordo com a proposta comercial nº 19711, é de R\$ 6.197,50 (seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos) por servidor. Como se pretende 02 (duas) inscrições, o valor total estimado da contratação é de R\$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais).

PROPOSTA COMERCIAL: 19711	
Treinamento 12º ENOP - ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que acontecerá no formato Híbrido na cidade de BRASÍLIA/DF, nos dias 22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025	
VALOR INDIVIDUAL DO INVESTIMENTO: R\$ 6.390,00	
QUANTIDADE	VALOR
2 Inscrições	R\$ 12.780,00
Desconto	R\$ 385,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 12.395,00</b>
MATERIAL INCLUSO	
Credenciamento   Material de Apoio - Con Treinamentos (caneta, lapiseira, marca texto e bloco)   Kit higiene   04 almoços 8 coffee breaks   Certificado de Participação   Acesso presencial   Interação presencial   Networking presencial   Apostil exclusiva impressa   3ª edição impressa da CON Coletânea de Legislação de Licitações e Contratos	
CARGA HORÁRIA	32 HORAS
DATA	22 A 25 DE SETEMBRO DE 2025
VALIDADE DA PROPOSTA	22/09/2025
FORMAS DE PAGAMENTO	Depósito em Conta   Boleto Bancário Nota de Empenho

(Fonte: CONTreinamentos)

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise do objeto de estudo para a contratação, constata-se a inviabilidade de parcelamento em diversas soluções, tanto sob o aspecto técnico quanto geográfico. Assim, considerando que se trata da contratação de uma entidade responsável pela organização completa do evento, incluindo a oferta de infraestrutura, equipe técnica e palestrantes, conclui-se que a contratação deve ser realizada como um objeto único e indivisível.

## 11. PROVIDÊNCIAS ADICIONAIS E CAPACITAÇÕES

Com base nos requisitos do presente ETP, não se vislumbra a necessidade de capacitações. No entanto, enquanto providências adicionais, ressalta-se a necessidade de abertura de procedimento específico para operacionalização da viagem a ser realizada para participação no evento.

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Com base nos requisitos do presente Estudo Técnico Preliminar, não se verificam contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à efetividade da presente contratação

## 13. MAPA DE RISCOS

R 1	<b>Risco:</b> Não realizado no evento				
	<b>Probabilidade:</b> Baixa		<b>Dano Potencial:</b> Utilização de recurso público (mão de obra) de forma inadequada. Utilização de recurso financeiro de forma inadequada (Passagem aérea)		
	<b>Impacto:</b> Alto		<b>Resposta:</b> Mitigar		
	<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
	a)	Realizar acompanhamento de notícias sobre a execução do evento.	Participante	Contínuo até a realização do evento	
	b)	Realizar a inscrição no evento apenas com a confirmação atualizada quanto a sua realização.	Participante	No ato da inscrição no evento	
	<b>ID</b>	<b>Ação de Contingenciamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Avisar a Gestão de Viagens no intuito de tentar reduzir a multa pelo cancelamento da viagem.	Participante	Assim que ciente da remarcação	Aviso por comunicação eletrônica institucional.	
R 2	<b>Risco:</b> Alteração da data de realização do evento				
	<b>Probabilidade:</b> Baixa		<b>Dano Potencial:</b> Utilização de recurso financeiro de forma inadequada (Passagem aérea)		

<b>Impacto: Médio</b>		<b>Resposta: Mitigar</b>		
<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Realizar acompanhamento de notícias sobre a execução do evento.	Participante	Contínuo até a realização do evento	
b)	Realizar a inscrição no evento apenas com a confirmação atualizada quanto a sua realização.	Participante	No ato da inscrição no evento	
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingenciamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Avisar a Gestão de Viagens no intuito de tentar reduzir a multa pelo cancelamento da viagem.	Participante	Assim que ciente da remarcação	Aviso por comunicação eletrônica institucional.

R 3	<b>Risco:</b> Entrega de serviço de baixa qualidade				
	<b>Probabilidade:</b> Média		<b>Dano Potencial:</b> Recurso disponibilizado inadequadamente		
	<b>Impacto:</b> Alto		<b>Resposta:</b> Mitigar		
	<b>ID</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
	a)	Observar durante o evento se a carga horária foi cumprida, questionando a organização em caso de divergências.	Participante	Durante a realização do evento	
b)	Observar se os palestrantes condizem com o que foi divulgado antes da realização do evento, questionando a	Participante	Durante a realização do evento		

	organização em caso de divergências.			
<b>ID</b>	<b>Ação de Contingenciamento</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo</b>	<b>Procedimento</b>
a)	Abrir procedimento sancionatório, em caso de descumprimento do objeto contratual.	Participante	Após a realização do evento	Abertura de procedimento sancionatório

#### 14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A presente contratação visa a garantir a inscrições no evento com o tema “12º Encontro Nacional de Obras Públicas” que visa:

- Propiciar a participação em evento de interesse da DPE/PR;
- Atualização do corpo técnico da instituição;
- Fortalecimento das relações interinstitucionais;

#### 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando tudo o que fora exposto no presente documento, entende-se que a contratação de 2 (duas) inscrições para a participação de servidores(as) desta Defensoria no evento 12º Encontro Nacional de Obras Públicas é solução viável e adequada para atender às demandas institucionais e alcançar os resultados pretendidos.

#### 16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição completa da solução está presente no Anexo I deste documento.

BRIAM LORRANN  
BELARMINO DA  
SILVA:00806142219

Assinado de forma digital por  
BRIAM LORRANN BELARMINO  
DA SILVA:00806142219  
Dados: 2025.08.06 09:51:52  
-03'00'

BRIAM LORRAN BELARMINO DA SILVA

Arquiteto e Urbanista

**Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

---

## (ANEXO I) - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### **1. OBJETO**

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições para servidores(as) da Diretoria de Engenharia e Arquitetura para a participação no evento 12º Encontro Nacional de Obras Públicas que ocorrerá em Brasília/DF entre os dias 22 a 25 de setembro .

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1.A contratação do 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP) é de relevante importância para o aprimoramento e atualização dos profissionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), que estão envolvidos na gestão e execução de obras públicas. O evento ocorrerá em Brasília/DF, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, totalizando 32 horas de conteúdo programático distribuídas em quatro dias. O ENOP se destaca por oferecer uma programação abrangente, com palestras, oficinas e debates focados nos principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas. O público-alvo engloba uma diversidade de atores essenciais para o setor público, tais como gestores e fiscais de contratos, servidores de licitação e contratação, membros de comissões de contratação, agentes de contratação, equipes de planejamento, procuradores, pregoeiros, gerentes de contratos de obras, projetistas, empresas de engenharia consultiva, advogados, engenheiros, arquitetos, construtores, auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo, gestores públicos em geral, peritos judiciais, orçamentistas, concessionárias de serviços públicos, e profissionais envolvidos na gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura e manutenção predial. A programação técnica do evento é robusta e diretamente alinhada às necessidades atuais da administração

pública: Serão abordados temas como: contratações e legislação, inovação e tecnologia, gestão e controle, ferramentas práticas entre outros. O corpo de palestrantes é um dos grandes diferenciais do ENOP, contando com profissionais de notório saber e vasta experiência no setor público e privado, incluindo Ministros do Tribunal de Contas da União, Auditores Federais de Controle Externo, Procuradores de Estado, engenheiros, advogados e consultores reconhecidos em suas áreas. A expertise desses especialistas garantirá debates aprofundados e a transmissão de conhecimentos práticos e atualizados. Diante da complexidade e da constante evolução das normas e práticas em obras públicas, a participação no 12º ENOP é fundamental para assegurar a conformidade, a eficiência e a economicidade nas contratações desta Defensoria. Exposto isto, o evento configura-se como um investimento estratégico no desenvolvimento profissional e na capacitação técnica, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços e da fiscalização das obras públicas no âmbito da DPE/PR.

### **3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Ementa curricular que contemple ao menos os seguintes temas:**

- 3.1.1. A contratação de projetos e serviços de engenharia consultiva no âmbito da Lei 14.133/2021;
- 3.1.2. Contratação Integrada;
- 3.1.3. O uso da Inteligência Artificial na Elaboração do plano de manutenção predial;
- 3.1.4. O papel do consultor no apoio às equipes da administração pública no planejamento e execução de obras públicas;
- 3.1.5. Análise de propostas dos licitantes nos certames de obras públicas;
- 3.1.6. Estruturação de um modelo de gestão contratual para serviços de manutenção predial
- 3.1.7. Desvendando a garantia quinquenal das obras públicas e a responsabilidade objetiva do construtor;

- 3.1.8. Check-list para a contratação de obras públicas e serviços de engenharia;
- 3.1.9. Principais Erros na Estimativa de Custos, com ênfase em medidas preventivas e corretivas;
- 3.1.10. Desafios e Boas Práticas na Gestão de Obras Derivadas de Atas de Registro de Preços
- 3.1.11. A transformação digital e as obras públicas.

### **3.2. Oficinas:**

- 3.2.1. Avaliação de Imóveis;
- 3.2.2. Novas fronteiras importantes da engenharia de construção e diagnóstica;
- 3.2.3. Inspeção de qualidade nos pavimentos e obras de infraestrutura;
- 3.2.4. Procedimentos para detecção de sobrepreço e superfaturamento nas obras públicas;
- 3.2.5. A inteligência artificial a serviço das obras públicas;

### **3.3. Entidade Organizadora**

- 3.3.1. O evento intitulado 12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, será realizado pela ENTIDADE CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ 13.859.951/0001-62, sediada na Av. Cândido de Abreu, nº 427, sala 1201 – Centro Cívico – Curitiba/PR, telefone (41) 3068-3858, e-mail: contato@contreinamentos.com.br, e será ministrado nas datas de 22 a 25 de setembro, com duração de 32 horas, e ocorrerá na cidade de Brasília-DF.

## **4. DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 4.1. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

4.2. Não há necessidade de vistoria para a o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente licitação.

4.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

## **5. DO RECEBIMENTO**

5.1. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente pelos participantes no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

5.1.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:

5.1.2.1. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

- 5.1.2.2. O envio do certificado (aprovação ou reprovação) do(a) participante para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.1.3. Na ocorrência de se verificar alguma inconsistência nos documentos enviados pela CONTRATADA, o prazo de recebimento será interrompido e recomeçará a contar do zero a partir da regularização da pendência.
- 5.1.4. O objeto prestado será recusado caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência, salvo se de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.
- 5.1.5. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.
- 5.1.6. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O valor estimado para a contratação de 02 (duas) inscrições, conforme Estudo Técnico Preliminar, é de R\$ 12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais).

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO, REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 7.1. O serviço é classificado como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de

peçoal, a ser contratado por meio de Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, III, f) da Lei Federal nº 14.133/2021;

## 8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

## 9. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução, sob o número 079/2025.

BRIAM LORRANN  
BELARMINO DA  
SILVA:00806142219

Assinado de forma digital por  
BRIAM LORRANN BELARMINO  
DA SILVA:00806142219  
Dados: 2025.08.06 09:52:27  
-03'00'

BRIAM LORRAN BELARMINO DA SILVA

Arquiteto e Urbanista

**Diretoria de Engenharia e Arquitetura**

Aprova-se o presente Estudo Técnico Preliminar, conforme Resolução DPG nº 522/2024, Art.

3º, I:

FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES LOBO:03388540969

Assinado de forma digital por FERNANDO  
HENRIQUE RODRIGUES LOBO:03388540969  
Dados: 2025.08.04 14:09:46 -03'00'

FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO

Arquiteto e Urbanista

**Diretor de Engenharia e Arquitetura-DEA**



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

### **3) Termo de Referência**



**SEI: 25.0.000005416-2**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de 02 (duas) inscrições para servidores(as) da Diretoria de Engenharia e Arquitetura para a participação no evento 12º Encontro Nacional de Obras Públicas que ocorrerá em Brasília/DF entre os dias 22 e 25 de setembro.

#### **1.2. JUSTIFICATIVA**

1.2.1. A contratação do 12º Encontro Nacional de Obras Públicas (ENOP) é de relevante importância para o aprimoramento e atualização dos profissionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), que estão envolvidos na gestão e execução de obras públicas.

1.2.2. O evento ocorrerá em Brasília/DF, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, totalizando 32 horas de conteúdo programático distribuídas em quatro dias.

1.2.3. O ENOP se destaca por oferecer uma programação abrangente, com palestras, oficinas e debates focados nos principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas.

1.2.4. O público-alvo engloba uma diversidade de atores essenciais para o setor público, tais como gestores e fiscais de contratos, servidores de licitação e contratação, membros de comissões de contratação, agentes de contratação, equipes de planejamento, procuradores, pregoeiros, gerentes de contratos de obras, projetistas, empresas de engenharia consultiva, advogados, engenheiros, arquitetos, construtores, auditores e servidores de órgãos de controle interno e externo, gestores públicos em geral, peritos judiciais, orçamentistas, concessionárias de serviços públicos, e profissionais envolvidos na gestão, planejamento, orçamentação, contratação e execução de empreendimentos de infraestrutura e manutenção predial.

1.2.5. A programação técnica do evento é robusta e diretamente alinhada às necessidades atuais da administração pública: Serão abordados temas como: contratações e legislação, inovação e tecnologia, gestão e controle, ferramentas práticas entre outros.

1.2.6. O corpo de palestrantes é um dos grandes diferenciais do ENOP, contando com profissionais de notório saber e vasta experiência no setor público e privado, incluindo Ministros do Tribunal de Contas da União, Auditores Federais de Controle Externo, Procuradores de Estado, engenheiros, advogados e consultores reconhecidos em suas áreas. A expertise desses especialistas garantirá debates aprofundados e a transmissão de conhecimentos práticos e atualizados.



1.2.7. Diante da complexidade e da constante evolução das normas e práticas em obras públicas, a participação no 12º ENOP é fundamental para assegurar a conformidade, a eficiência e a economicidade nas contratações desta Defensoria.

1.2.8. Exposto isto, o evento configura-se como um investimento estratégico no desenvolvimento profissional e na capacitação técnica, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços e da fiscalização das obras públicas no âmbito da DPE/PR.

1.3. A capacitação proposta é, portanto, reconhecidamente adequada e essencial para a plena satisfação do objeto da contratação pretendida, visto o conceito da entidade organizadora em sua área de especialidade, decorrente da experiência e organização de eventos semelhantes nos últimos anos. Esta iniciativa é fundamental para capacitar os profissionais do setor público a atenderem às exigências da gestão e execução de obras públicas.

1.4. O resultado esperado com a contratação em tela é trazer benefícios à Instituição como um todo, principalmente nos seguintes aspectos

1.4.1. Propiciar a participação em evento de educação de interesse da Defensoria Pública do Estado do Paraná DPE/PR;

1.4.2. Atualização na temática por parte dos participantes, de forma a reciclar e ampliar o campo de conhecimento dos servidores;

1.4.3. Fortalecimento das relações institucionais;

1.4.4. Aumento da capacidade técnica da equipe da DPE/PR.

1.5. Título do evento de capacitação: 12º Encontro Nacional de Obras Públicas

1.5.1. Modalidade: Presencial.

1.5.2. Quantidade de inscrições: 02 (duas).

1.5.3. Carga horária: 16 horas.

1.5.4. Período de realização: Nas datas de 22 a 25 de setembro, das 8h às 18h, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, SHS Quadra 06 - Conjunto A - Lote 01 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-000.

1.5.5. Razão Social da entidade organizadora: CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI.

1.5.6. CNPJ da entidade organizadora: 13.859.951/0001-62.

1.5.7. Endereço da entidade organizadora: Av. Cândido de Abreu, nº 427, sala 1201 – Centro Cívico – Curitiba/PR

1.5.8. Telefone: (41) 3068-3858.



1.5.9. E-mail: contato@contreinamentos.com.br

1.6. O objeto da contratação se resume da seguinte forma:

Item	Quant.	Unidade de medida	CATSER	Especificações	Valor Unitário	Valor total
1	2	Inscrição	25232	INSCRIÇÃO EM EVENTO "12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS (ENOP)	R\$ 6.197,50	R\$ 12.395,00
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO</b>						<b>R\$ 12.395,00</b>

## 2. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES

2.1. A presente contratação está contemplada no Planejamento de Contratações Anual da Defensoria Pública do Estado do Paraná, identificada sob nº 079/2025, a ser divulgada na próxima versão do PCA-2025.

## 3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O processamento da contratação será através de contratação direta.

3.2. A modalidade da contratação dar-se-á por inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea F da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

3.3. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), pois a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras.

3.4. Não é possível estabelecer um critério de julgamento, pois a contratação em comento diferencia-se pela especificidade do seu objeto, inviabilizando a competição



diante da impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos de comparação e julgamento passíveis de balizar uma eventual disputa entre concorrentes.

3.5. O critério de adjudicação será por único lote, pois não é tecnicamente viável a divisão das palestras a serem ministradas, uma vez que o fórum constitui uma solução de aprimoramento técnico integrada.

3.6. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da presente contratação, a se tratar de hipótese vedada pela legislação vigente.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte: não há óbices para a aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007.

#### **4. DOS REQUISITOS DE FORNECIMENTO**

4.1. Não há necessidade de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Contratada.

4.2. Não há necessidade de vistoria para o dimensionamento e elaboração da proposta para a presente contratação.

4.3. Não há a necessidade de apresentação de amostras para a presente contratação.

4.4. Não há a necessidade de apresentação de Prova de Conceito (PoC) para a presente contratação.

4.5. Para a habilitação da CONTRATADA, é exigida:

4.6. Certidão de regularidade fiscal e previdenciária federal emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

4.7. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual ou Distrital;

4.8. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, caso a sede da empresa não seja no Distrito Federal;

4.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;



4.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

4.11. As certidões poderão ser substituídas pela certidão emitida pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.12. Para verificar a existência de impedimentos para a contratação do fornecedor beneficiário, serão consultadas as seguintes bases de dados:

4.13. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

4.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

4.15. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

4.16. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná;

4.17. Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

## **5. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

5.1. Considerando que a presente demanda se refere à contratação de serviços não contínuos, com fornecimento imediato, integral e sem obrigações futuras, não se faz necessária a formalização de um contrato para a sua efetivação.

5.2. Desse modo, a presente contratação será formalizada por meio de proposta comercial vinculada ao Termo de Referência e com a inscrição realizada a partir do envio da Nota de Empenho no endereço eletrônico do evento.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO**

6.1. As comunicações durante a execução do objeto serão realizadas através de ofício e/ou correspondência eletrônica e serão expedidas pela participante: [engenharia@defensoria.pr.def.br](mailto:engenharia@defensoria.pr.def.br) ou pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

6.2. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.



---

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

7.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;

7.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.6. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas que envolvam a contratação, tais como honorários dos palestrantes, despesas com hospedagens e passagens dos palestrantes e impostos decorrentes.

7.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.8. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.9. Encaminhar o Certificado de participante no evento em até 15 (quinze) dias úteis após o final do evento.

7.10. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE/PR ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

7.11. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações da DPE/PR sem prévia autorização formal.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, comunicando à CONTRATADA, por escrito, os vícios, os defeitos ou as incorreções verificadas no objeto quando da análise para recebimento, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas da CONTRATADA.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.3. Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as sanções previstas nas leis e normativas vigentes.

8.5. Decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste ajuste.

## **9. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. Após a expedição do Termo de Inexigibilidade e emissão da Nota de Empenho, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura realizará a inscrição dos participantes diretamente com a CONTRATADA, conforme item 5.2.

9.2. O canal de comunicação das partes está previsto no item 6.1. do Termo de Referência.

9.3. O evento ocorrerá conforme item 1. e ss., deste documento, cabendo à CONTRATADA informar à CONTRATANTE quaisquer alterações com, ao menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

### **9.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

9.4.1. O evento intitulado 12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS, será realizado pela ENTIDADE CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, CNPJ 13.859.951/0001-62, sediada na Av. Cândido de Abreu, nº 427, sala 1201 – Centro Cívico – Curitiba/PR, telefone (41) 3068-3858, e-mail:



contato@contreinamentos.com.br, e deverá ser ministrado **nas datas de 22 a 25 de setembro, das 8h às 18h, no Centro de Eventos e Convenções Brasil 21, SHS Quadra 06 - Conjunto A - Lote 01 - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70316-000.**

9.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático a ser utilizado no evento, bem como certificado digital, que deverá enviado à servidora participante.

9.4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico com recursos infraestruturais, sonoros e audiovisuais condizentes com a realização de um evento de capacitação de âmbito internacional.

9.4.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar espaço físico de acordo com as leis sanitárias para realização de evento presencial.

## 9.5. DO RECEBIMENTO

9.5.1. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto devem observar o procedimento estabelecido no Termo de Referência, bem como o previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 66 e 67 da Resolução DPG nº 375/20234 e em seu Anexo XII.

9.5.2. O recebimento do objeto observará os seguintes procedimentos e prazos:

9.5.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelas participantes no evento, mediante termo circunstanciado, no prazo limite de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação aplicável, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e demais documentos pertinentes à contratação.

9.5.2.2. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

9.5.2.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento após:



9.5.2.3.1. A comunicação escrita da contratada, acompanhada do respectivo documento de cobrança e dos documentos relacionados à sua categoria empresarial que permitam à CONTRATANTE prestar as informações necessárias perante o fisco, nos termos da legislação pertinente.

9.5.2.3.2. O envio dos certificados (aprovação ou reprovação) das participantes para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.5.3. Se a CONTRATANTE verificar inconsistência na execução do objeto ou na documentação/instrumento de cobrança, o recebimento provisório ou definitivo ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para recebimento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo reiniciará do zero após a regularização da pendência.

9.5.4. Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da CONTRATANTE, não dispendo de modo diverso o Termo de Referência e os demais documentos vinculados a esta contratação, considerar-se-á definitivamente aceito pela CONTRATANTE o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.6. Caso seja constatada qualquer desconformidade do objeto em relação às especificações elencadas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, a CONTRATADA deverá efetuar a adequação do serviço ou a troca do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE e dentro do prazo previamente estipulado no Termo de Referência, contado a partir da comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA

9.7. O objeto será recusado pela CONTRATANTE caso apresente especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e nos demais documentos vinculados a esta contratação, salvo quando se tratar de especificações semelhantes ou superiores, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante devido procedimento interno, nos limites da discricionariedade administrativa.



9.8. O recebimento definitivo do objeto fica condicionado à demonstração de cumprimento pela CONTRATADA de todas as suas obrigações assumidas, dentre as quais se incluem a apresentação dos documentos pertinentes, conforme descrito anteriormente.

9.9. Os recebimentos provisório ou definitivo do objeto não excluem a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução/prestação do objeto.

## **10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO**

10.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

10.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

10.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.2. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

10.3.3. Conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação.

10.3.4. Para os fins da cláusula 10.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.



10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

10.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

10.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

10.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.4.13. recebimento de condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar caberá, a depender da gravidade, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.



10.6. Para os fins das Cláusulas 10.4 e 10.5, considera-se inexecução total do contrato:

10.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

10.6.2. a recusa injustificada do/a adjudicatário/a em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou no Instrumento Convocatório.

10.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas X.3, X.4 e X.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

10.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

10.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

10.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

10.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

10.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria- Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.



10.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

10.10.1 às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

10.10.2 às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 10.10.1.

10.11. A sanção de multa não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

10.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

10.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

10.11.3. Aplicada a sanção de multa, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

10.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever

de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

10.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

10.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

10.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

10.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

10.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

10.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

10.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

10.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.



10.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária ou à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

10.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa de mora.

10.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, a somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

10.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 10.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

10.13.2. O disposto na Cláusula 10.13 não afasta a possibilidade de aplicação da penalidade de multa cumulativamente à sanção mais grave.

10.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência e providências correlatas.

10.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 10.14 conterà, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.



10.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

10.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

10.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

10.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

10.15.1.4. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

10.15.1.5. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela EIRELI ;

10.15.1.6. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

10.15.1.7. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

10.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

10.17. O procedimento que visa à aplicação das sanções deverá observar as disposições estabelecidas na Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e neste Termo de Contrato, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

10.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

10.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

## **11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS**

11.1. Dada a natureza do objeto, caracterizada por sua baixa complexidade, o valor estimado reduzido da contratação e o baixo risco de impactos financeiros adversos durante a execução, a elaboração de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não se faz necessária para esta contratação.

## **12. DO PAGAMENTO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO**

12.1. No preço estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, despesas com transporte, seguros e materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem federal, estadual e municipal, assim como custos referentes à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos, das embalagens e dos serviços, observadas as demais disposições constantes do Termo de Referência, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

12.2. Observados o quantitativo, o preço, as etapas de execução e a ordem cronológica dos pagamentos da CONTRATANTE, o(s) pagamento(s) será(ão)



efetuado(s) mediante depósito ou crédito em conta bancária em favor da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.

12.3. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ: nº 13.950.733/0001-39.

12.4. Para a liberação do (s) pagamento(s) pela CONTRATANTE à CONTRATADA, o responsável pelo acompanhamento da execução contratual encaminhará o documento de cobrança e a documentação complementar ao setor financeiro da CONTRATANTE, que providenciará a liquidação da obrigação.

12.5. Se a CONTRATANTE constatar erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, apenas sendo iniciado novamente – ou seja, os dias já decorridos serão restituídos e o prazo se iniciará do zero

12.6. Após a regularização da pendência.

12.7. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a última data prevista para pagamento e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-M/FGV.

12.9. A CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos por lei.

12.9.1. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da CONTRATANTE serão imputáveis exclusivamente à CONTRATADA quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.



### **13. CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

13.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não se faz necessária a formalização de condições de reajuste.

### **14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Dadas as particularidades e natureza do fornecimento do serviço envolvido, não haverá exigência de garantia contratual.

### **15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

15.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

15.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados, quando possível, pela CONTRATADA:

15.2.1. Uso de material didático digital;

15.2.2. Incentivo ao transporte coletivo por parte dos participantes do evento;

15.2.3. Redução do uso de plástico e incentivo ao uso de recipientes reutilizáveis;

15.2.4. Correta destinação de materiais como pilhas e baterias;

15.2.5. Garantir que o evento seja acessível para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;

15.2.6. Promover a participação de palestrantes e público diverso, estimulando a representatividade de diferentes grupos sociais, étnicos e de gênero;

15.2.7. Durante os momentos de lanche, priorizar a distribuição de alimentos de origem local e produzidos de forma sustentável;

15.2.8. Implementar práticas para minimizar o desperdício de alimentos durante o evento, como parcerias com organizações de redistribuição de alimentos excedentes;

15.2.9. Escolha de fornecedores e parceiros que contribuam para o desenvolvimento de práticas de responsabilidade social e ambiental em suas operações.

## **16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023, Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto da contratação, aplicando-se referida legislação especialmente aos casos omissos.

16.2. Os diplomas legais acima indicados aplicam-se especialmente quanto aos casos omissos.

## **17. DO FORO**

17.1. As questões decorrentes do fornecimento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Documento assinado digitalmente  
 LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS  
Data: 15/08/2025 11:25:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Luciano Dzievieski Seixas**  
Coordenadoria de Contratações



BRIAM LORRANN  
BELARMINO DA  
SILVA:00806142219

Assinado de forma digital por  
BRIAM LORRANN BELARMINO DA  
SILVA:00806142219  
Dados: 2025.08.14 13:43:06 -03'00'

**BRIAM LORRAN BELARMINO DA SILVA**  
Coordenador de Edificações e Ocupações  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES  
LOBO:03388540969

Assinado de forma digital por  
FERNANDO HENRIQUE  
RODRIGUES LOBO:03388540969  
Dados: 2025.08.14 14:29:58 -03'00'

**FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO**  
Diretor  
Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Aprova-se o Presente Termo de Referência, conforme Resolução DPG nº 522/2024, Art. 4º,  
I:

MATHIAS  
LOCH:05385622931

Assinado de forma digital por  
MATHIAS LOCH:05385622931  
Dados: 2025.08.15 11:52:14  
-03'00'

**MATHIAS LOCH**  
Diretor  
Diretoria de Contratações



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **4) Declaração da Coordenadoria de Contratações / Justificativa de preços**



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## DESPACHO

**Protocolo SEI n.º 25.0.000005416-2**

**Para:** Diretoria de Orçamento e Finanças

**Assunto:** Participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas que ocorrerá em Brasília/DF entre os dias 22 e 25 de setembro.

**Sr. Diretor,**

1. Trata-se de procedimento instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, pelo qual se apresenta a demanda para a participação de servidores da Defensoria Pública do Estado do Paraná no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas que ocorrerá em Brasília/DF entre os dias 22 e 25 de setembro.

2. A presente demanda refere-se à contratação de serviço de cunho técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com empresa de notória especialização.

3. Dessa forma, conforme Estudo Técnico Preliminar e análise desta gestão, entende-se, sem prejuízo das avaliações posteriores, que a contratação da empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.859.951/0001-62, configura-se como caso de dispensa de licitação por inexigibilidade nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº14.133/2021, dada a inviabilidade de competição para o objeto em questão:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*[...Omissis...]*

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

4. O quantitativo da contratação foi estabelecido em 02 (duas) inscrições no 12º Encontro Nacional

de Obras Públicas que ocorrerá em Brasília/DF entre os dias 22 e 25 de setembro.

5. O valor unitário da inscrição é de R\$**6.197,50** (seis mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **totalizando R\$12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais) para as 02 (duas) inscrições pagas.** Tais valores são praticados pela empresa para outros clientes, conforme detalhamento a seguir.

6. Os valores foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar (0132114) e ratificados na proposta atualizada, que segue anexa a este despacho. Ressalta-se que, foi solicitada a negociação dos valores apresentados, e a empresa informou que, na proposta inicial já havia concedido o desconto referente a duas inscrições. Desta forma, manteve-se o valor originalmente proposto.

7. Ademais, em observância ao §4º do art. 23 da Lei 14.133/21, foram solicitados à pretensa contratada documentos complementares para comprovar a compatibilidade dos valores com aqueles praticados em contratações similares. A análise das notas fiscais apresentadas por outros órgãos que contrataram o mesmo serviço (inscrição para participação no evento 12º Encontro Nacional de Obras Públicas demonstraram que os valores pagos foram ligeiramente superiores aos negociados pela Defensoria Pública no Estado do Paraná. Além disso, o valor da inscrição no site oficial do evento é o mesmo do praticado (sem o desconto oferecido a DPE PR), conforme print que acompanha este despacho.

8. Conclui-se, portanto, que o preço estipulado está em conformidade com o mercado, sendo praticado para demais clientes. Este fator reforça a adequação tarifária e evidencia a vantajosidade da proposta, alinhando-se ao princípio da economicidade e assegurando à Administração Pública a prática de valores consistentes e justos.

9. Os valores finais são:

Prestador	Objeto	Valor Unitário	Valor Total
CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI	12º Encontro Nacional de Obras Públicas	<b>R\$6.197,50</b>	<b>R\$12.395,00</b>

10. Por fim, verificou-se que a empresa encontra-se regular perante o fisco, bem como, não possui registro sanção impeditiva no âmbito público.

11. Diante do exposto, cordialmente encaminho os autos à Diretoria de Orçamento e Finanças, para análise orçamentária e viabilidade da contratação por inexigibilidade, instruindo o feito com a seguinte documentação:

- a) Proposta atualizada;
- b) Troca de e-mails com a empresa CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI, ratificando os termos e os valores da contratação;
- c) Notas Fiscais de outros órgãos e print do site;
- d) Certidões de regularidade fiscal e sancionatória.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Luciano Dzievieski Seixas**  
Coordenadoria de Contratações



Documento assinado digitalmente por **LUCIANO DZIEVIESKI SEIXAS, Analista da Defensoria Pública**, em 19/08/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0139370** e o código CRC **23DF7D6C**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## 5) Indicação orçamentária



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## INFORMAÇÃO

**Nº 336/2025/DOF/ORÇM**

**Propósito:** Indicação de Recursos para a Execução da Despesa Orçamentária.

**Objeto:** Inscrições (02) para o 12º Encontro Nacional de Obras Públicas – ENOP, a se realizar de 22 a 25 de setembro de 2025, em Brasília/DF

**Valor exercício corrente:** R\$ 12.395,00

**Dotação Orçamentária:** 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes.

**Fonte de Recursos:** 501 - Outros Recursos não Vinculados (250)

**Detalhamento de Despesas:** 3.3.90.39.48 Serviços de Seleção e Treinamento - prestados por Pessoa Jurídica

Atesta-se a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIATIC), em anexo, atualizado com a despesa objeto desta informação.

Considera-se haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior.

Ressalta-se que esta indicação **é exclusiva à eventual inexigibilidade de licitação**, a se realizar em **2025**, sendo necessário novo ato se ultrapassado este exercício financeiro sem a efetiva aquisição/contratação.

É a informação.



Documento assinado digitalmente por **ALESSANDRO APARECIDO COLONHEZI, Assessor**, em 19/08/2025, às 14:48, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 4687576843470485681



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0139687** e o código CRC **A170B5E3**.



**QDD Quadro de Detalhamento Ação, Natureza e Fonte - Oficial até o mês 8 / 2025**

Exercício: 2025

Unidade Gestora / Unidade Orçamentária / Ação / Programa de Trabalho / Grupo de Despesa / Natureza Despesa	Identificador Exercício Fonte	Fonte	Fonte Detalhada	Marcador de Fonte	Meta Física	Região Intermediária	Município	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Valores Bloqueados por alterações em andamento	Orçamento Atualizado	Total Descentralizações (Recebidas e Concedidas)	Pré Empenhado	Saldo p/ Pré - Empenho	Despesas Empenhadas	Saldo Disponível à Empenhar	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
076000								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	17.300.125,29	3.426.676,51	15.955.326,55	4.771.475,25	8.126.010,41	7.104.401,88
0760 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	17.300.125,29	3.426.676,51	15.955.326,55	4.771.475,25	8.126.010,41	7.104.401,88
8009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	17.300.125,29	3.426.676,51	15.955.326,55	4.771.475,25	8.126.010,41	7.104.401,88
F076003061248009 - Fundo da Defensoria Pública do Estado do Paraná FUNDEP								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	17.300.125,29	3.426.676,51	15.955.326,55	4.771.475,25	8.126.010,41	7.104.401,88
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES								21.014.555,00	20.726.801,80	0,00	0,00	20.825.039,00	-98.237,20	17.300.125,29	3.426.676,51	15.955.326,55	4.771.475,25	8.126.010,41	7.104.401,88
339039	1	501	000250	0000	0	4100	9999999	20.657.321,00	19.927.083,80	0,00	0,00	20.025.321,00	-98.237,20	16.538.786,98	3.388.296,82	15.494.163,24	4.432.920,56	7.863.368,75	6.917.576,88
					1	4100	9999999	357.234,00	357.234,00	0,00	0,00	357.234,00	0,00	318.855,00	38.379,00	18.680,00	338.554,00	9.700,00	9.700,00
	2	501	000250	0000	0	4100	9999999	0,00	442.484,00	0,00	0,00	442.484,00	0,00	442.483,31	0,69	442.483,31	0,69	252.941,66	177.125,00



## 6) Parecer Jurídico



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **PARECER JURÍDICO Nº 242/2025**

**SEI nº 25.0.000005416-2**

ATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO. 12º ENCONTRO NACIONAL DE OBRAS PÚBLICAS. PREVISÃO LEGAL. DOCUMENTAÇÃO ADEQUADA. JUSTIFICATIVA. POSSIBILIDADE. INSTRUÇÃO DEVIDAMENTE OBSERVADA. RESOLUÇÃO DPG Nº 375/2023. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

1.A licitação pública está prevista no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

2.Há possibilidade de inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.É preciso verificar o prazo de validade das certidões de habilitação e as atualizar, se preciso for.

4.A instrução do procedimento observou integralmente as disposições estabelecidas na Resolução DPG nº 375/2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.Parecer positivo.

### ***À Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná***

#### **I. RELATÓRIO**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura objetivando a aquisição de inscrições para o 12º Encontro Nacional de Obras Públicas.

2. Instruiu-se o feito documento de formalização de demanda (doc. 0110056), autorização (doc. 019147), estudo técnico preliminar (doc. 0131489 e 0132114) e termo de referência (doc. 0132116 e 0132117).

3. Juntou-se providências (doc. 0139299), pesquisa de preço (doc. 0139438), documentação (doc. 0139459) e atestado de legitimidade da despesa (doc. 0139687 a 0140391). Em seguida vieram os autos a esta Coordenadoria Jurídica.

4. É o relato do essencial.



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## II. FUNDAMENTAÇÃO

5. O presente parecer trata da análise de juridicidade da fase interna de planejamento para a aquisição de inscrições para o 12º Encontro Nacional de Obras Públicas.

6. Em virtude da segregação de funções, a manifestação desta assessoria jurídica recairá sobre a legalidade, excluindo-se o exame dos aspectos técnicos e econômicos relativos à presente demanda.

7. A licitação pública ou processo licitatório está previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e visa a contratação de obras, serviços, compras e alienações, ressalvados casos específicos da legislação.

8. É um procedimento administrativo formal pelo qual um ente seleciona a proposta mais vantajosa entre as oferecidas para a celebração de um contrato de seu interesse, prezando-se pela isonomia e pela promoção de um desenvolvimento nacional sustentável<sup>1</sup>.

9. Não obstante a regra constitucional, excepcionou-se algumas hipóteses de contratação direta em que se prescinde a licitação de forma motivada em busca de uma mais célere promoção do interesse público.

10. A Lei Federal nº 14.133/2021 estabeleceu os casos de contratação direta nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação). A Resolução DPG nº 375/2023 também tratou dos institutos nos artigos 50 a 58.

O conceito de inexigibilidade de licitação, adotado pelo artigo 74 da nova Lei de Licitações, é o mesmo adotado pelo artigo 25 da Lei 8.666: inviabilidade de competição.

A dispensa de licitação, da mesma forma que na Lei 8.666, é facultativa e só pode ocorrer nas hipóteses expressamente previstas no artigo 75 da nova Lei de Licitações, não podendo ser ampliadas na esfera administrativa e no âmbito da legislação estadual, distrital e municipal.

As várias hipóteses podem se enquadrar nas modalidades de dispensa em razão do pequeno valor, dispensa em razão de situações excepcionais, dispensa em razão do objeto e dispensa em razão da pessoa<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup>NOHARA, Irene Patrícia. Direito administrativo. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2019, p. 144.

<sup>2</sup>DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, 1943 Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 36. ed. – Rio de Janeiro: Forense, 2023.



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

11. Ao observar o estudo técnico preliminar (doc. 0132114) e o termo de referência que define o objeto a ser contratado (doc. 0139298) verifica-se seu enquadramento como serviço porque é destinado a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração (art. 6º, XI, da NLLCA).

12. A natureza do objeto permite que ocorra a inexigibilidade da licitação em razão da inviabilidade de competição e dos serviços serem voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme disposto no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Os elementos levantados pelos departamentos envolvidos apontam que o congresso é organizado pela Connect On Marketing de Eventos Eireli., não existindo qualquer competição, circunstância que indica a viabilidade da contratação direta sem licitação.

14. Entretanto, não basta o preenchimento do requisito da inviabilidade de competição, é preciso verificar se restou cumprida a instrução do processo de inexigibilidade que está definida na legislação federal e no regulamento interno.

15. De tal forma, passa-se a análise concreta da instrução.

## **II.1. Da hipótese legal: inexigibilidade de licitação**

16. O exame dos autos revela que a contratação é voltada ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou seja, o objeto da contratação atende ao disposto no art. 74, III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021 e 55 c/c 56 da Resolução DPG nº 375/2023.

17. A notória especialização do profissional ou da empresa cujo conceito no campo de sua especialidade também foi comprovada (art. 74, § 3º) e há inviabilidade de competição uma vez que o evento é organizado pela Connect On Marketing de Eventos Eireli.

## **II.2. Dos atos preparatórios: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

18. O documento de formalização de demanda foi devidamente elaborado (fls. doc. 0110056) e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (doc. 0119147) que autorizou o seguimento do feito.

19. O estudo técnico preliminar foi desenvolvido pelos departamentos competentes, inserido ao feito e aprovado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura (doc. 0132114).

20. O termo de referência foi igualmente elaborado e aprovado pela Diretoria de Contratações por reunir os elementos necessários e atender às expectativas institucionais (doc. 0139298).

### **II.3. Da estimativa de despesa**

21. A estimativa das despesas foi efetuada pela Coordenadoria de Contratações a partir de contratações semelhantes e de mesma natureza e foram inseridas notas de empenho de outros órgãos públicos que demonstram a adequação dos valores (doc. 0139370 e 0139438).

### **II.4. Do exame jurídico e técnico**

22. O exame jurídico está sendo realizado neste momento do caderno processual e o exame técnico, caso seja necessário, poderá ser desenvolvido em momento oportuno, a critério da Administração Pública.

### **II.5. Da compatibilidade dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**

23. A compatibilidade dos recursos orçamentários atualmente disponíveis com o compromisso a ser assumido pode ser retirada da Informação nº 336/2025/DOF/ORÇM com Despacho da Coordenadoria de Planejamento e Declaração do Ordenador de Despesas (doc. 0139687 a 0140391).



**DPE PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

---

## **II.6. Da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária**

24. A documentação da empresa Connect On Marketing de Eventos Eireli. está adequada, demonstrando que os requisitos de habilitação e qualificação mínima foram observados.

25. Foi apresentada prova da regularidade relativa às Fazendas Federal e Municipal (fls. 04, 22 e 23 - doc. 0139459), bem como prova da Seguridade Social (fls. 04 - doc. 0139459), Débitos Trabalhistas (fl. 07 - doc. 0139459) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (fl. 05 - doc. 0139459).

26. Não há registros na consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública (fls. 08-21 e 25-29 - doc. 0139459), o que permite a continuidade do feito.

## **II.7. Da razão de escolha do contratado**

27. As razões da escolha do contratado residem na inviabilidade de competição gerada pela exclusividade do evento, na especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado e no preenchimento dos requisitos legais.

## **II.8. Da justificativa dos preços**

28. A avaliação econômica da contratação é atribuição do gestor público, entretanto, pontua-se que o valor apresentado pela associação está na média encontrada pela Coordenadoria de Contratações em relação a outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza, nos termos do art. 23, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **II.9. Da autorização da autoridade competente**



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria Jurídica

29. Os autos seguirão à autoridade competente máxima para a análise do mérito administrativo da contratação, sendo admissível sua delegação, nos termos do art. 50, § 4º da Resolução DPG n° 375/2023, tal qual realizado.

## II.10. Da minuta contratual

30. Destaca-se, por fim, a possibilidade do instrumento de contrato<sup>3</sup> ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 53 da Resolução DPG n° 375/2023.

## III. CONCLUSÃO

31. Diante de todo o exposto, não se verificam impedimentos ao prosseguimento deste processo de inexigibilidade de licitação.

32. Assenta-se a necessidade de averiguação do prazo de validade das certidões acostadas aos autos que, deverão ser atualizadas, se preciso for.

33. É o parecer, ressalvada a análise conclusiva da Administração.

34. Remetam-se os autos à *Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado do Paraná*, autoridade competente para instruir o feito com a edição de ato formal para autorizar a dispensa de licitação, sem prejuízo de eventual retorno a este órgão auxiliar.

Curitiba/PR, 19 de agosto de 2025.

RICARDO MILBRATH Assinado de forma digital por  
RICARDO MILBRATH  
PADOIM:043063679 PADOIM:04306367924  
24 Dados: 2025.08.20 16:23:17  
-03'00'

**RICARDO MILBRATH PADOIM**

Coordenador Jurídico

<sup>3</sup>Não consta nos autos minuta do instrumento contratual.



## 7) Decisão de mérito



## DECISÃO

**Procedimento SEI n.º 25.0.000005416-2**

### DECISÃO

O presente procedimento administrativo tem por objetivo a **aquisição de 02 (duas) inscrições para a participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025.**

Em análise aos autos, observa-se que a Diretoria de Engenharia e Arquitetura apresentou o Documento de Formalização de Demanda (DFD), no qual justifica que o *“encontro nacional focado em obras públicas e gestão de contratos representa um investimento estratégico”* sendo a participação dos servidores da Defensoria neste evento é essencial *“para atualizar conhecimentos, fortalecer competências, realizar a troca de experiências com outros profissionais da área e aprimorar a qualidade dos serviços prestados pela instituição, impactando diretamente na eficiência, transparência e segurança de nossos atos administrativos”* (0110056).

Após avaliação, o Comitê de Contratações aprovou por unanimidade a solicitação e nos termos do art. 9º da Resolução DPG n.º 375/2023, registrou-a no Plano de Contratações Anual – PCA 2025 sob a ID n.º 079/2025 (0119147).

Na fase preparatória, os departamentos técnicos compuseram os autos com as motivações e documentos pertinentes ao planejamento para a contratação das inscrições, com os seguintes destaques.

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura promoveu a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (0132114), com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução DPG n.º 375/2023, sendo o documento aprovado pelo seu diretor.

A Diretoria de Contratações aprovou o Termo de Referência (0139298), o qual indicou que a contratação deve se dar por *inexigibilidade de licitação*, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Foram acostados os demais documentos pertinentes e o feito foi encaminhado para indicação orçamentária (0139687). Em seguida, a Coordenadoria Jurídica apresentou parecer sobre a legalidade do trâmite – Parecer Jurídico n.º 242/2025 (0140767).

O processo foi encaminhado a esta Primeira Subdefensoria Pública-Geral, conforme delegação da Resolução DPG n.º 522/2024<sup>[1]</sup>.

É o breve relatório. Passo à análise dos fatos e fundamentos jurídicos, conforme a seguir exposto.

## 1. DOS FATOS QUE FUNDAMENTAM A CONTRATAÇÃO DIRETA

Primeiramente, destaco o **contexto fático** que impulsiona o presente procedimento.

A partir da análise dos autos, depreende-se a vontade departamental de capacitar os seus agentes públicos por meio de aquisição de 02 (duas) inscrições para participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025.

O Estudo Técnico Preliminar (0132114) indicou a necessidade da contratação justificando que *“a participação dos servidores da DPE/PR em eventos de atualização é fundamental para mitigar riscos de ineficiência e irregularidades na condução de processos licitatórios e na gestão de contratos de obras.”*.

Foi certificado pela unidade que realizou o estudo, quando da avaliação do objeto, que *“o evento se destaca por ser ministrado por profissionais renomados e por ser composto por palestras, oficinas e debates que abordarão temas de suma relevância sempre com enfoque nos principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas.”*.

O Termo de Referência também destaca que *“a capacitação proposta é, portanto, reconhecidamente adequada e essencial para a plena satisfação do objeto da contratação pretendida, visto o conceito da entidade organizadora em sua área de especialidade, decorrente da experiência e organização de eventos semelhantes nos últimos anos.”* – 0139298.

Dentro desse contexto de necessidade/possibilidade, os setores internos caracterizaram a forma de contratação como contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, cabe a essa 1ª Subdefensoria Pública-Geral checar se a presença dos requisitos formais e materiais autoriza, pelos termos da legislação vigente, a continuidade do procedimento.

## 2. DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

### 2.1. Da hipótese de contratação direta por inexigibilidade da licitação

Em juízo de subsunção dos fatos às normas, quanto ao **mérito** da questão, apresento as seguintes considerações.

As hipóteses de inexigibilidade de licitação tecnicamente não retratam propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a **competição**<sup>[2]</sup>. Para os casos, haveria impossibilidade de competição fática (quantitativa – como no caso de fornecedor exclusivo) ou jurídica (qualitativa –

como no caso de contratação de serviços técnicos especializados de natureza proeminentemente intelectual).

Em específico, o artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 aponta essas situações. Em sua essência, o dispositivo mantém a previsão anterior da Lei n.º 8666/1993, com alguns ajustes redacionais:

**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

Desse modo, infere-se que, para a configuração da hipótese de inexigibilidade do inciso III do artigo 74, é necessária a presença concomitante de dois requisitos, a saber: **i) o serviço deve ser técnico**; e **ii) profissional/empresa deve ser qualificado como possuidor de notória especialização**.

A doutrina, ainda que com discussões recentes sobre o tema, mantém recomendação de que para as situações de inexigibilidade listadas no inc. III do artigo 74, a atenção ao elemento **singularidade** ainda seja mantida, pois, no seu viés conceitual, seria elementar à própria hipótese<sup>[3]</sup>. Marçal Justen Filho bem esclarece que o conteúdo da singularidade se refere à *excepcionalidade da necessidade a ser satisfeita e à impossibilidade de sua execução por parte de um “profissional especializado padrão”*<sup>[4]</sup>. Portanto, embora não expressamente referida pela lei, essa característica é de grande valia na conceituação da hipótese e auxilia a Administração a descrever o objeto da sua contratação.

Quanto ao primeiro requisito, o de **serviço técnico**, a própria legislação elenca, nas alíneas do dispositivo legal, os serviços que considera como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Na alínea “f” vem contemplada a hipótese ora em análise, qual seja, **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**, constituindo-se este elemento, *in casu*, na contratação de inscrições para a capacitação de membros e servidores nas áreas de tecnologia e inovação.

Especialmente neste ponto, observo que a unidade demandante certificou que “O ENOP se destaca por oferecer uma programação abrangente, com palestras, oficinas e debates focados nos principais procedimentos e boas práticas a serem observadas nas contratações governamentais de obras públicas.” (item 1.2.3 do TR - 0090889). O setor atesta que a especificidade do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal será alcançada tecnicamente por meio da participação no Congresso em questão.

Segundo a carta de apresentação do evento (0147681), estão confirmados profissionais de renome da área para formação teórica de servidores públicos que atuem nas mais variadas áreas junto às contratações e execuções de obras públicas. O conteúdo programático traz detalhado os pontos de formação e os palestrantes relacionados.

Quanto ao segundo requisito, o § 3º do citado artigo 74 traz expressamente

o conceito de **notório especialista**, qual seja, o profissional ou a empresa que apresenta algum atributo que permite ao gestor concluir que se trata da melhor opção para a plena satisfação do objeto.

A notória especialização dos palestrantes pode ser alcançada também pela carta de apresentação, que consigna a formação acadêmica diferenciada de cada um e o conteúdo programático a ser ministrado. Com destaque, está a palestra inaugural a ser promovida por Ministro do Tribunal de Contas da União.

Ao lado, a exclusividade na organização do evento pertence à entidade promotora do Connect On Marketing de Eventos Ltda. que detém os direitos para sua realização e comercialização das inscrições – dado relevante na configuração da **singularidade** do evento (0147681).

Assim, verifico que a hipótese do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 se encontra caracterizada.

## 2.2. Dos requisitos elementares à contratação direta

Enquadrando-se a situação como hipótese para contratação direta, por inexigibilidade da licitação, é preciso avaliar pormenorizadamente os elementos do artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021. A propósito, assim dispõe a regra:

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

**Parágrafo único.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto ao primeiro requisito (art. 72, I), assinalo que o **Documento de Formalização da Demanda** consta no doc 0110056 e a solicitação foi aprovada pelo Comitê de Contratações (0132121). O **Estudo Técnico Preliminar** foi desenvolvido pelo setor técnico

(0132114 e o **Termo de Referência** foi aprovado pela Diretoria de Contratações, sendo juntado de modo definitivo no doc 0139298

A **estimativa de despesa** (art. 72, II) foi calculada nos termos do art. 23, §4<sup>a</sup>, da Lei 14.133/2021<sup>[5]</sup>. As quantidades foram projetadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura indicando dois participantes (nomeados junto ao SEI 0147662) e considerando o preço normal das inscrições, com pequeno desconto (0139438). Assim, o valor estimado da contratação foi estabelecido no total de R\$12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais). Segundo a avaliação feita pela Coordenadoria de Contratações, o preço estipulado está em conformidade com o mercado, sendo o mesmo praticado para demais clientes, conforme demonstram as notas fiscais apresentadas por outros órgãos – Despacho 0139370.

O **parecer jurídico** (art. 72, III) está acostado aos autos (0140767) e promove verificação objetiva sobre os requisitos que a legislação exige para a caracterização da hipótese de inexigibilidade de licitação em análise, pelo que passível de ser acolhido para os fins do dispositivo legal. A conclusão emitida é a de que “*não se verificam impedimentos ao prosseguimento*” deste processo.

Sobre a **compatibilidade da previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido (art. 72, IV), observo haver atendimento ao quesito, vez que, conforme *Informação Nº 366/2025/DOF/ORÇM*, o Diretor de Orçamento e Finanças atestou “*haver a disponibilidade financeira com a execução da previsão da arrecadação de receitas próprias do Fundo da Defensoria Pública, bem como através de recursos já arrecadados que venham a ser incorporados ao orçamento corrente pela abertura de crédito suplementar por superávit financeiro do exercício anterior*”. Do mesmo modo, indicou-se “*a disponibilidade orçamentária do exercício 2025 conforme Quadro de Detalhamento da Despesa (SIAFIC)*”. Ademais, foram reunidas a declaração do Ordenador de Despesas de Despesas e a nota de reserva (0139687 a 0140391).

Quanto ao preenchimento dos **requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária** (art. 72, V), foram juntados aos autos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da empresa organizadora (CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS EIRELI–CNPJ 13.859.951/0001-62), bem como as certidões de ausência de impedimentos de contratar – 0139459.

Sobre a **razão da escolha do contratado** (art. 72, VI), esta é elementar à própria inexigibilidade ora em análise, estando seus elementos já supra avaliados.

Já no que se refere à **justificativa de preço** (art. 72, VII), a Coordenadoria de Contratações apresentou manifestação técnica analisando os valores praticados. Certificou que o montante trabalhado está em conformidade com outras contratações de objeto semelhante e de igual natureza e atestou vantajosidade na contratação – 0139370. Faço o destaque de que as inscrições foram negociadas diretamente pelo setor demandante, sendo concedido um pequeno desconto.

Por fim, a **autorização da autoridade competente** (art. 72, VIII) consubstancia-se nesta análise.

Em adição ao cotejo processual, apenas faço o destaque sobre qual instrumento jurídico que regerá a contratação. Conforme autorizado pela Resolução DPG n.º 375/2023, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro **instrumento hábil** (como

carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço) a registrar a relação estabelecida.

Assim sendo, concluo que as exigências estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e no regulamento interno vigente no âmbito desta instituição (Resolução DPG n.º 375/2023) se encontram atendidas para o fim de devidamente instruir esta inexigibilidade de licitação.

Destaco que a conveniência dos deslocamentos e da dispensa de jornada deve ser aferida nos processos correspondentes, não estando a avaliação abrangida nesta decisão.

### 3. CONCLUSÃO

Por derradeiro, infiro que estão presentes os requisitos legais e regulamentares e entendo como oportuno e conveniente que se confira prosseguimento à presente contratação.

Assim, **autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação para fins de contratação de 02 (duas) inscrições para a participação do 12º Encontro Nacional de Obras Públicas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025, promovido pela Connect On Marketing de Eventos Ltda – CNPJ 13.859.951/0001-62, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021 e da Resolução DPG n.º 375/2023, conforme as seguintes especificações** <sup>[6]</sup>:

Por conseguinte, determino:

- a) Expeça-se o Termo de Inexigibilidade de Licitação publicando-o junto ao Diário Eletrônico da Defensoria Pública;
- b) Após, considerando as disposições da Resolução DPG n.º 375/2023 e da Resolução DPG n.º 727/2024, encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratações para a disponibilização do ato que autoriza a contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência da Defensoria Pública do Estado do Paraná, atentando-se ao prazo legal consignado.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**  
Primeira Subdefensora Pública Geral

---

[1] **Resolução DPG n.º 180/2024, Art. 1º.** Delegar à Primeira Subdefensoria Pública-Geral as seguintes atribuições da Defensoria Pública-Geral: (...) III – Autorizar e decidir sobre a contratação direta mediante dispensa de licitação e/ou inexigibilidade de licitação, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais dispositivos normativos aplicáveis; (...).

[2] OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. p.428.

[3] “Em verdade, o art. 74, III, da Lei 14.133/2021 não exige expressamente a singularidade do serviço, tal como ocorria no regime jurídico anterior, o que pode gerar dúvidas sobre a interpretação da referida hipótese de inexigibilidade. A interpretação literal do art. 74, III, da Lei 14.133/2021 afastaria a singularidade do serviço técnico

como requisito para caracterização da inexigibilidade. Contudo, tem havido divergência na interpretação do citado dispositivo legal. Em nossa opinião, a ausência da menção à natureza singular do serviço técnico não deve acarretar o afastamento da exigência, uma vez que a própria necessidade de demonstração da inviabilidade de competição para caracterização da inexigibilidade revelaria a inafastabilidade do requisito da singularidade do serviço na contratação sem licitação.” OLIVEIRA, Rafael Carvalho R. *Curso de Direito Administrativo*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2024. E-book. ISBN 9786559649600. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559649600/>. Acesso em: 22 ago. 2024. P. 430.

[4] FILHO, Marçal J. *Curso de Direito Administrativo*. Disponível em: Minha Biblioteca, (15th edição). Grupo GEN, 2024. Acesso em: 22 ago. 2024. p. 280.

[5] **Lei n.º 14.133/2021. Art. 23.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.(...). **§ 4º** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

[6] Valor apresentado no Termo de Referência como total de R\$12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais) – SEI 0139298.



Documento assinado digitalmente por **LIVIA MARTINS SALOMAO BRODBECK E SILVA**, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná, em 12/09/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0155150** e o código CRC **1CB1C476**.



**DPE** **PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

---

## **8) Termo de inexigibilidade**



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 888  
Disponibilização: 12/09/2025  
Publicação: 12/09/2025

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

PROCEDIMENTO SEI n.º 25.0.000005416-2

**OBJETO:** contratação de 02 (duas) inscrições para a participação no 12º Encontro Nacional de Obras Públicas, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, entre os dias 22 e 25 de setembro de 2025.

**CONTRATADO:** Connect On Marketing de Eventos Ltda.

**CNPJ:** 13.859.951/0001-62

**PREÇO:** o valor total da contratação é de \$12.395,00 (doze mil trezentos e noventa e cinco reais).

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** aprimoramento e atualização dos profissionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPE/PR), que estão envolvidos na gestão e execução de obras públicas.

**FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n.º 14.133/2021 e Resolução DPG n.º 375/2023.

Curitiba, data da assinatura digital.

**LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK**

Primeira Subdefensora Pública-Geral



Documento assinado digitalmente por **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA, Primeira Subdefensora Pública-Geral do Estado do Paraná**, em 12/09/2025, às 14:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0155186** e o código CRC **A44A3B32**.